

PORTARIA Nº 45 DE 03 DE ABRIL DE 2025

(Publicada no Diário Oficial de 04/04/2025)

Altera a Portaria nº 101, de 02 de março de 2005.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no § 8º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 160, de 07 de agosto de 2017, e na cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190/17, que admite a adesão a tratamento tributário concedido por outras unidades da Federação localizadas na mesma região;

Considerando que o Estado da Paraíba concede diferimento do ICMS na importação do exterior do País de todos os tipos de matérias-primas e insumos, destinados à industrialização, adquiridas diretamente por empresa industrial, nos termos do inciso VII do art. 10 do Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997;

Considerando ainda que o benefício fiscal acima mencionado foi convalidado e restituído nos termos da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e no Convênio ICMS nº 190/17,

RESOLVE

Art. 1º Ficam incluídos ao Anexo único da Portaria nº 101, de 02 de março de 2005, os seguintes itens:

NCM	DESCRIÇÃO
5911.90	Tecido condutivo, auto-adesivo, utilizado para aterramento e na proteção contra interferência eletromagnética (EMI) em aparelho portátil de telefonia celular
6815.19	Película de grafite com espessura de 0,086mm, autoadesiva e com suporte de película de mylar, acondicionada em cartela, utilizada para auxiliar a dissipação de calor em terminal portátil de telefonia celular
8205.59	Ferramenta de uso manual, em aço, própria para remoção da gaveta do cartão USIM e SD CARD em aparelho portátil de telefonia celular

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Secretário da Fazenda